TC 279.036/1995-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho de Expediente

Em cumprimento ao Acórdão n.º 2.160/2004-TCU, Sessão de 24/08/2004, Ata n.º 30/2004(fls. 290/291), que julgou pela irregularidade das presentes contas, foram notificados os Srs. Miguel Gomes Tanajura e Antônio Medrado Alcântara, por meio dos Ofícios nºs 2273/2274, datados de 03/11/2004 (fls.304/307).

2. O Sr. Antônio Medrado de Alcântara interpôs Recurso de Reconsideração, julgado pelo Acórdão nº 50/2006-TCU-1ª Câmara (fls. 319), que decidiu dar-lhe provimento parcial mantendo o pagamento da importância de R$ Cz$ 17.842.320,00, acrescentando a subtração da importância de NCz$ 1.396,20, aplicada na execução do Convênio MHUnº 1008/1987. Posteriormente, entrou com recurso de revisão, não conhecido conforme Acórdão 1655/2011-P, fl. 482. Foi instaurado o processo de acompanhamento da cobrança executiva sob o nº 020.406/2007-0, já remetido ao órgão executor.

3. O Sr. Miguel Gomes Tanajura solicitou parcelamento da dívida de Cz$ 17.842.320,00, em 24(vinte e quatro) parcelas, o que foi concedido através do Acórdão 1146/2007-TCU-1ª Câmara (fls. 340/341 e 348), porém, só comprovou o recolhimento até a 12ª parcela, esta última em 09/05/2008 (fls. 419), tendo ingressado com recurso de revisão, conhecido como mera petição, sendo a ela negado seguimento, conforme Acórdão 5100/2008-1ª C, fl. 457. Foi instaurado o processo de cobrança executiva TC 029.025/2008-3, já remetido ao órgão executor.

4. O Senhor Miguel Gomes Tanajura, ingressou com ação na Justiça Federal, conseguindo a suspensão dos efeitos do Acórdão 2.160/2004-TCU, fl. 460. Em decorrência disso, foi solicitada a suspensão da inscrição do Sr. Antônio Medrado de Alcântara no CADIN, fl. 469, e feitos os devidos registros do efeito da decisão judicial no Cadirreg, fl.486. Registro que não houve pedido de inscrição do Sr. Miguel Gomes no Cadin, pois ele estava recolhendo a dívida parceladamente.

5. Acontece que, conforme consulta realizada no processo judicial, fl. 488/490, constatamos que aquele processo foi extinto sem a resolução do mérito, por ausência de interesse de agir do autor, ficando, pois, restabelecidos os efeitos do Acórdão proferido por esta Corte, sendo necessária a reinscrição dos responsáveis no Cadin e atualização do Cadirreg.

6. Antes, contudo, necessário confirmar essas informações junto à Advocacia Geral da União, uma vez que ela já vem promovendo ações de execuções, fls. 414/472, para que, no caso de eventual negociação da dívida, não se inscreva os nomes dos responsáveis no Cadin indevidamente.

7. SA para que diligencie a Advocacia Geral da União a fim de verificar o andamento das mencionadas ações de execução.

Secex-BA, em 05 de março de 2012.

Assinado eletronicamente

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Auditor Federal de Controle Externo
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48017766.